



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

APROVADO

14 / 02 / 2022

eh

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 003/2022

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE CONCEDA AUMENTO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM BASE NO AUMENTO DO FUNDEB E TAMBÉM NOS 33% DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES.

De conformidade com o que estabelece o **REGIMENTO INTERNO** desta Casa de Leis, o vereador Sr. MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que conceda aumento salarial aos professores da rede municipal de Sapezal com base no aumento do FUNDEB e nos 33% de aumento do piso salarial dos professores.

JUSTIFICATIVA

O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica foi instituído pela lei federal nº 11.738/2008, que regulamenta o artigo 206, inciso VIII, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso III, alínea “e” do ADCT, sendo o referido piso o menor valor de vencimento inicial para a formação em nível médio, na modalidade Normal, com jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a ser estabelecido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. piso este reajustado anualmente, de acordo com o aumento do valor anual mínimo pago pelo FUNDEB para alunos dos anos iniciais (VAA).

Registre-se que a educação básica compreende: educação infantil para alunos de até 5 anos de idade, ensino fundamental para alunos de 6 a 14 anos de idade e ensino médio para alunos 15 a 17 anos de idade, sendo a regra do piso salarial aplicável para esses três níveis.

Lembrando que a carga horária de 40 horas semanais corresponde a 200 horas mensais, o ente federado somente é obrigado a pagar o piso proporcionalmente à carga horária do professor e não necessariamente o piso total da carga horária de 40h/200h.

O valor do piso do magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundeb dos dois últimos anos. O valor aluno-ano é o mínimo estabelecido para repasse do fundo para cada matrícula na educação básica por ano. Em 2021 valor aluno é o mínimo estabelecido para repasse do fundo para cada matrícula na educação básica por ano.

Como é do conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo o país o piso nacional para os servidores do magistério, piso este reajustado anualmente, de acordo com o aumento do valor anual mínimo pago pelo FUNDEB para alunos dos anos iniciais.

Nilma Lopes Santan:
Telefonista - Protocolo
Port 07/2001



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Urge salientar que a jornada de trabalho dos servidores do magistério vinculado ao Poder Executivo local é de 30 horas semanais, para professores concursados e 20 horas para professores contratados através de processo seletivo simplificado, conforme previsto em Lei nº 1054/2013, sendo assim, o cálculo legal do piso pago pelo município deve ser obtido aplicando-se a seguinte regra de proporcionalidade: valor do piso nacional (R\$2.455,35) dividido por 30 e 20 (jornada semanal prevista pela Lei Nacional do Piso), sendo o resultado multiplicado pela jornada local que é de 30 e 20 horas.

O piso legal a que o nosso Município está sujeito por lei é de R\$1.473,21, razão pela qual o valor constante dos anexos do presente projeto atende a previsão da legislação, apesar de reconhecermos com plenitude que esse valor está bem aquém do valor justo e merecido que deveriam receber nossos professores e técnicos em educação pelo espetacular trabalho e dedicação que empregam no desenvolvimento de nossa Educação em constante expansão e melhoria. Contudo, os limites financeiros e orçamentários vivenciados pelo Município não nos permite, no momento, a satisfação desse ideal de justiça, mas a luta e o trabalho sempre se voltarão para a consecução desse intento

O piso salarial dos professores com jornada de 30 horas semanais foi fixado em R\$ 3.845,63, para o ano de 2022, sendo um reajuste de 33.24%, tudo de acordo com o estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, expedida pelo Ministro da Educação.

Em virtude disto, esta indicação visa estimular e incentivar o amor à profissão de professor atualmente tão massacrada e financeiramente nada reconhecida, sacrificando estes profissionais do ensino, tão indispensáveis a um país desenvolvido, ou em desenvolvimento, como o caso do Brasil.

Tendo em vista que o Município de Sapezal vem remunerando os servidores do magistério com valores acima do piso estabelecido por lei, conforme tabela abaixo:

ANO	PISO NACIONAL	PISO MUNICIPAL	% ACIMA DO PISO
2014	R\$ 1.697,39	R\$ 2.127,60	+25%
2015	R\$ 1.971,78	R\$ 2.260,15	+15%
2016	R\$ 2.135,64	R\$ 2.510,57	+18%
2017	R\$ 2.298,80	R\$ 2.675,77	+16%
2018	R\$ 2.455,35	R\$ 2.731,16	+11%
2019	R\$ 2.557,74	R\$2.994,33(RGA 6%+aum. 6%)	+17%
2020	R\$ 2.886,15	R\$ 3.330,25	+15%
2021	R\$ 2.886,15	R\$ 3.511,66	+22%
2022	R\$ 3.845,63	R\$ 3.511,66 (sem RGA 2022)	- 10%
2022	R\$ 3.845,63	R\$ 3.868,44 (com RGA 2022)	+1 %



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

ANO	PISO NACIONAL	PISO MUNICIPAL	PORCENTAGEM ACIMA DO PISO	DIFERENÇA
2014	R\$1.697,39	R\$2.127,60	25%	-R\$430,21
2015	R\$1.971,78	R\$2.260,15	15%	-R\$288,37
2016	R\$2.135,64	R\$2.510,57	18%	-R\$374,93
2017	R\$2.298,80	R\$2.675,77	16%	-R\$376,97
2018	R\$2.455,35	R\$2.731,16	11%	-R\$275,81
2019	R\$2.557,74	R\$2.994,33	17% (RGA 6% + aumento 6%)	-R\$436,59
2020	R\$2.886,15	R\$3.330,25	15%	-R\$444,10
2021	R\$2.886,15	R\$3.511,66	22%	-R\$625,51
2022	R\$3.845,63	R\$3.511,66	10% (sem RGA 2022)	R\$333,97
2022	R\$3.845,63	R\$3.868,44	1% (com RGA 2022)	R\$22,81

Considerando que o aumento acima do **piso salarial do professor** nacional é permitido, estados e Municípios não podem, apenas, pagar remuneração abaixo do mínimo estabelecido pelo Governo Federal aos profissionais do magistério público da educação básica.

Dadas as dificuldades em avançar qualitativamente os índices nacionais propostos no Plano Nacional de Educação de modo mais consistente no cumprimento dessas metas. O plano PNE, aprovado em 2014 estabeleceu entre suas metas um prazo de seis anos para a equiparação do rendimento médio dos professores com o de profissionais com escolaridade equivalente.

Considerando que o valor do piso do magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) dos dois últimos anos.

O valor aluno-ano é o valor mínimo estabelecido para repasse do FUNDEB para cada matrícula de aluno na educação básica por ano. O repasse do FUNDEB envolve recursos provenientes da arrecadação de estados e municípios e também da União, quando houver necessidade de complementação financeira.

Considerando que o município de Sapezal vem aplicando média de valores superior ao piso, entre 11% e 25% , conforme demonstrado.

Diante do exposto solicitamos que o referido percentual superior ao piso nacional seja mantido para a referida categoria.

Por fim, não há que se falar em impossibilidade financeira do Estado ou Município de efetuar o pagamento determinado por lei, não constituindo a Teoria da Reserva do Possível justificativa plausível para a recusa ao cumprimento da obrigação legal, haja vista que o ente possui a alternativa prevista no art. 169, § 3º, da Constituição Federal para redução de suas despesas, além do



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

que o artigo 4º da lei nº 11.738/2008 estabelece o dever da União de complementar o valor do piso caso o ente federativo não tenha disponibilidade orçamentária.

Contamos com o apoio integral dos nobres pares na aprovação desta indicação, bem como com o pronto atendimento da mesma por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Jorge Bonifácio
vereador